

DECRETO LEGISLATIVO Nº 176, DE 13/02/2003

Institui o Programa de Valorização e Apoio ao Exercício do Mandato do Vereador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu promulgo o seguinte:

1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Timóteo, o Programa de Valorização e Apoio às Atividades do Mandato do Vereador, sendo disponibilizado pela Mesa Diretora para exercício parlamentar, recursos físicos, financeiros, materiais e humanos na forma deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Cada Gabinete de Vereador, contará com apoio às suas atividades de representação político-parlamentar através de assessores parlamentares, indicados pelo Parlamentar e nomeados pela Mesa Diretora, cuja lotação dar-se-à em cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo, sob o regime estatutário, vinculados ao regime geral de Previdência Social, distribuídos na forma do Anexo I, parte integrante deste Decreto, observados os critérios de pontuação e as seguintes normas:

I – A disposição dos cargos em comissão constantes do Anexo I, estão relacionados com a pontuação e remuneração de cada um;

II – Cada ponto vale R\$ 50,00 (cinquenta reais);

III – O conjunto de cargos em cada Gabinete não pode ultrapassar a soma de 36 pontos e o limite total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), observada a correspondência estabelecida no Anexo I deste Decreto, vedada qualquer forma de lotação;

IV – A indicação de candidatos para preenchimento dos cargos do Gabinete do Vereador, é de competência dele Vereador, ad referendum da Mesa Diretora, que poderá indeferir a inquisição quando esta recair sob pessoa cuja vida pregressa seja incompatível com o exercício do cargo público.

V – Não serão compensadas diferenças remuneratórias sob o argumento de não Ter-se atingido o limite máximo da pontuação;

VI – Ocorrendo reajustes dos servidores da Câmara Municipal, o valor atribuído aos pontos será ajustado na mesma forma, data e percentual;

§ único – O Gabinete da Presidência, em razão de sua especificidade, para usufruir dos benefícios deste Programa, terá como limite máximo 72 (setenta e dois) pontos, equivalente a R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 3º - A lotação numérica do gabinete fica limitada ao número mínimo de 01 (um) e no máximo 04 (quatro) servidores.

§ único – A lotação numérica do Gabinete da Presidência da Câmara, fica limitada ao número mínimo de 02 (dois) e máximo de 08 (oito) servidores.

Art. 4º - O controle de frequência, realizado por meio de folha de presença, deverá ser encaminhado, mensalmente, ao órgão de pessoal, devidamente assinada pelo servidor e ratificada pelo Vereador.

§ único – É expressamente vedada a cessão de servidor para qualquer outra repartição, seja pública ou privada, sem autorização da Mesa Diretora.

Art. 5º - As atribuições dos cargos constantes no Anexo I serão aquelas especificadas no Anexo II, integrante deste Decreto.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 13 de fevereiro de 2003

Roberto Paiva
Presidente

Natanael Estevam
1º Secretário

ANEXO I

CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – (VALOR PONTO – R\$ 50,00)				
FORMA DE RECRUTAMENTO: AMPLO				
DENOMINAÇÃO DE CLASSE DE CARGO	Nº DE PONTOS	VOLOR DA REMUNERAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE CARGOS POR GABINETE
ASSESSOR PARLAMENTAR I	9	450,00	64	4
ASSESSOR PARLAMENTAR II	10	500,00	48	3
ASSESSOR PARLAMENTAR III	12	600,00	48	3
ASSESSOR PARLAMENTAR IV	14	700,00	32	2
ASSESSOR PARLAMENTAR V	16	800,00	32	2
ASSESSOR PARLAMENTAR VI	18	900,00	32	2
ASSESSOR PARLAMENTAR VII	20	1.000,00	16	1
ASSESSOR PARLAMENTAR VIII	24	1.200,00	16	1
	36			

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSESSORES PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

CARGO
ASSESSOR PARLAMENTAR I
ATRIBUIÇÕES
1 – Recepcionar e encaminhar as pessoas que interessarem, aos serviços ou órgãos competentes; 2 – Atendimento ao público em geral; 3 – Desempenho das atividades inerentes ao mandato de Vereador e por ele designadas; 4 – Exercício das atribuições relacionadas ao Gabinete do Vereador, inclusive atividades de cunho social desenvolvidas pelo mandato;

CARGO
ASSESSOR PARLAMENTAR II
ATRIBUIÇÕES
1 – Digitação de correspondências destinadas ao Gabinete; 2 – Controlar, receber e distribuir correspondências e outros documentos de interesse do Gabinete do Vereador; 3 – Manter o Controle das cotas de fotocópias, telefonemas interurbanos dos Vereadores; 4 – Exercer outras atribuições relacionadas às atividades do Gabinete, inclusive atividades de cunho social, desenvolvidas pelo mandato.

CARGO
ASSESSOR PARLAMENTAR III
ATRIBUIÇÕES
1 – Digitar textos, ante projetos, requerimentos, indicações, moções, expedientes e correspondências relacionadas a atividades do Gabinete; 2 – Manter o controle, recebimento e distribuição de correspondências e outros documentos de interesse

do Gabinete do Vereador ou bancada;
3 – Exercer outras atribuições relacionadas às atividades do Gabinete, inclusive atividades de cunho social, desenvolvidas pelo mandato.

CARGO
ASSESSOR PARLAMENTAR IV
ATRIBUIÇÕES
1 – digitar correspondências relacionadas às atividades do Gabinete; 2 – controlar, receber e distribuir as correspondências e outros documentos de interesse das bancadas; 3 – Buscar solucionar problemas de eleitores junto à Prefeitura Municipal, ou outros órgãos públicos; 4 – Exercer outras atribuições relacionadas às atividades do Gabinete, inclusive atividades de cunho social desenvolvidas pelo mandato.

CARGO
ASSESSOR PARLAMENTAR V
ATRIBUIÇÕES

CARGO
ASSESSOR PARLAMENTAR V
ATRIBUIÇÕES
1 – Digitar ofícios, circulares, memorandos, boletins, relatórios, requisições e outros documentos pré-redigidos para atender a necessidade do Gabinete do Vereador; 2 - Identificar, relacionar, catalogar e selecionar as demandas populares de interesse do mandato do Vereador; 3 – Efetuar preenchimentos de requisições e outros impressos; 4 – Executar outras atividades correlacionadas a secretaria junto aos Gabinetes dos Vereadores; 5 – Exercer outras atribuições relacionadas às atividades do Gabinete, inclusive atividades de cunho social desenvolvidas pelo mandato.

CARGO
ASSESSOR PARLAMENTAR VI
ATRIBUIÇÕES
1 – Redigir e digitar correspondências de interesse das lideranças; 2 – Controlar, receber e distribuir as correspondências e outros documentos de interesse das bancadas; 3 – Preencher requisições e formulários, encaminhando-os aos setores competentes; 4 – Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle político-administrativos; 5 – Requisitar, controlar e zelar pela conservação do material sob sua responsabilidade; 6 – Atender, orientar e encaminhar pessoas aos órgãos competentes, quando for o caso.

CARGO
ASSESSOR PARLAMENTAR VI I
ATRIBUIÇÕES
1 – Representar o Vereador em reuniões comunitárias, sociais e afins; 2 – Assessorar política e administrativamente o Vereador; 3 – Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídos; 4 – Controlar o envio e recebimento de Requerimentos ou Ofícios de interesse do mandato, bem como as soluções e respostas advindas dos mesmos; 5 – Coordenar os movimentos sociais ou políticos de interesse do Mandato do Vereador.

CARGO
ASSESSOR PARLAMENTAR VI II
ATRIBUIÇÕES
1 – Coordenar as atividades políticas e administrativas do Gabinete; 2 – Criar, discutir, montar e implementar projetos e programas de interesse do mandato do Vereador, buscando as condições de sua realização; 3 – Assessorar o Vereador nas atividades políticas e administrativas do Gabinete em assuntos de maior complexidade; 4 – Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídos.